



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

DECRETO nº 242/2017

10/01/2017

“Dispõe sobre critérios a serem observados na prescrição de medicamentos junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Angatuba e dá outras providências”.

LUIZ ANTONIO MACHADO, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando que o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, “regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências”.

Considerando que a Lei nº 9787, de 10 de fevereiro de 1999, estabelece critérios para a prescrição de medicamentos.

Considerando que a prescrição de medicamentos deve estar em conformidade com a RENAME e os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas ou com a relação específica complementar estadual, distrital ou municipal de medicamentos, nos termos do inciso III, do art. 28, do Decreto nº 7.508, de 28/06/2011.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinado aos médicos, dentistas e fisioterapeutas da rede municipal de saúde, que atuam junto a Secretaria Municipal de Saúde, que as prescrições dos medicamentos e curativos para tratamento devem estar em conformidade com a RENAME e os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas ou com a relação específica complementar do município.

Parágrafo único – Caso o medicamento prescrito não esteja na RENAME e na relação específica complementar do município, deverá o profissional justificar através de relatório circunstanciado os motivos de indicação do medicamento, a necessidade para o tratamento do paciente e a impossibilidade de sua substituição por medicamentos existentes na rede ou genéricos.

Artigo 2º - As prescrições médicas e odontológicas de medicamentos, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS devem adotar obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 10 de janeiro de 2017.

LUIZ ANTONIO MACHADO

Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em 10/01/2017

BENEDICTO DOS SANTOS JÚNIOR
Chefe de Gabinete